



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Segunda-feira • 8 de Março de 2021 • Ano • Nº 2002

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Portaria Nº 001** - Definir Critérios para Regularização de Vida escolar de Ex-alunos de Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Apuarema-BA e dá outras providências.
- **Portaria Nº 002** - Indicar os Membros da Comissão Especial para Regularização de Vida Escolar de Alunos e Ex-alunos de Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Apuarema-BA e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

PORTARIA Nº 001

“Definir Critérios para Regularização de Vida escolar de Ex-alunos de Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Apuarema-BA e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUAREMA-BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a urgência de regularizar vida escolar de alunos e ex-alunos de escolas públicas municipais ativas e extintas,

RESOLVE:

Art. 1º - A regularização de vida escolar será efetuada por Comissão Especial constituída com fim específico de proceder a regularização de Vida escolar de Alunos e Ex-alunos das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Apuarema-BA, constituída por servidores representando os seguintes órgãos:

- I – 1 (Um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- II – 1 (Um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III - 1 (Um) representante da Secretária Escolar (Servidor Efetivo);

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de que trata o caput deste artigo serão nomeados através de Portaria do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - O Processo de Regularização de vida escolar de alunos e ex-alunos de escolas públicas do município de Apuarema, contará com os seguintes procedimentos:

- I - Prova escrita Interdisciplinar – Quando se tratar de alunos e ex-alunos dos anos iniciais do ensino fundamental (regular e EJA);
- II - Prova das disciplinas da base comum dos anos finais do ensino fundamental (regular e EJA);
- III - Recuperação *implícita* de conteúdos de disciplinas da base comum referente aos anos iniciais e finais do ensino fundamental (regular e EJA);
- IV - Recuperação implícita de conteúdos de disciplinas da parte diversificada referente aos anos iniciais e finais do ensino fundamental (regular e EJA);

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

§ 1º Por Recuperação Implícita entende-se a apropriação de competências e habilidades que o aluno não obteve ou em que foi retido anteriormente, mas que foram retomados com êxito em séries subsequentes do Ensino Fundamental.

§ 2º Além dessa recuperação de conteúdo, durante o decurso do ano/série subsequente, o aluno obteve um amadurecimento psíquico, intelectual, emocional e social.

§ 3º Estará recuperado implicitamente o aluno que encontrar-se com êxito numa etapa e estágio de aprendizagem superior ao de sua lacuna ou reprovação.

§ 4º O processo de alunos matriculados e ex-alunos, que solicitar regularização de vida escolar, deverá apresentar comprovação atualizada de matrícula em instituição de ensino, com a indicação da série/ano de escolaridade, ou documento precário de conclusão de etapa da educação básica.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação indicará o membro da Comissão (servidor efetivo) que ficará responsável pelo atendimento á aluno e ex-aluno requerente de regularização de vida escolar, prestando orientação no preenchimento do Requerimento, recebendo e protocolando documentos, bem como expedindo o Histórico Escolar.

Documentos necessários:

- I - Documento de identidade e CPF;
- II - Comprovação de matrícula escolar atualizada com indicação do ano/série;
- III - Formulário de Requerimento preenchido (Anexo Único) desta portaria.

Art. 3º A comissão responsável pela regularização da vida escolar de alunos e ex-alunos do Sistema Municipal de Ensino, para elaborar o parecer final e obedecerá os seguintes critérios:

I - Aluno e Ex-aluno, cursando **anos iniciais e EJA** do ensino fundamental em outra rede, com pendência de nota ou reprovação, referente a série/ano na mesma fase de escolaridade- proceder avaliação de conteúdos da base comum, seguindo os mesmos procedimentos do processo de reclassificação;

II - Aluno e Ex-aluno, cursando **anos finais e EJA** do ensino fundamental em outra rede, com pendência de nota ou reprovação, referente aos anos iniciais do ensino fundamental – será adotado o procedimento da recuperação implícita, considerando o avanço tanto em relação a conteúdos com amadurecimento psíquico, intelectual, emocional e social;

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: mmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

III - Aluno e Ex-aluno, cursando **anos finais e EJA** do ensino fundamental em outra rede, com pendência de nota ou reprovação, referente a série/ano na mesma fase de escolaridade- proceder avaliação de conteúdos da base comum, seguindo os mesmos procedimentos do processo de reclassificação;

IV - Aluno e Ex-aluno, cursando **ou** que tenha concluído o ensino médio, com pendência de nota reprovação referente aos anos iniciais ou finais do ensino fundamental a comissão adotado o procedimento da recuperação implícita, considerando o avanço do aluno, tanto em relação a conteúdo do ensino fundamental como amadurecimento psíquico, intelectual, emocional e social.

Parágrafo único: O Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela expedição do histórico escolar de aluno e ex-aluno de escola em atividade ou extinta que deu origem ao problema, fará registro dos resultados da avaliação escrita ou de recuperação *implícita*, em Livro de Ata Específico.

Art. 4º - Os resultados das informações levantadas, será apresentado à Comissão Especial, em seguida serão arquivadas em pasta específica, na Secretaria Municipal de Educação com cópia encaminhada à escola Municipal de origem do problema, para que sejam anexados na pasta do aluno ou ex-aluno.

Parágrafo único: No caso de escola extinta os documentos serão mantidos exclusivamente nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria perdera a validade quando o Conselho Municipal de Educação normatizar, através de Resolução a regularização de Vida Escolar no Sistema Municipal de Ensino de Apuarema-BA.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 05 de Março de 2021

AMILDES SANTOS AMORIM BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: mpuaparema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

PORTARIA Nº 002

“Indicar os Membros da Comissão Especial para Regularização de Vida Escolar de Alunos e Ex-alunos de Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Apuarema-BA e dá outras providências. “

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUAREMA-BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a urgência de regularizar vida escolar de alunos e ex-alunos de escolas públicas municipais ativas e extintas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para proceder a Regularização de Vida Escolar de Alunos e Ex-alunos de escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Apuarema-BA, constituída pelos seguintes membros:

Membros	Representando
Leandro Pereira dos Santos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Maria do Carmo	Presidente do Conselho Municipal de Educação
Fabiana Pereira dos Santos	Secretária Escolar

Art. 2º - A Secretária Escolar tem as seguintes atribuições:

- I - Atender o aluno ou ex-aluno requerente de regularização de vida escolar;
- II - Prestar orientação no preenchimento do Requerimento;
- III - Receber e protocolar os documentos do Requerente;
- IV - Levantar informações sobre a situação da vida escolar do requerente e apresentar a Comissão;
- V - Elaborar Ata das reuniões da Comissão;
- VI - Expedir o Histórico Escolar;

Art. 3º - A Comissão tem as seguintes atribuições:

- I - Analisar os documentos apresentados e as informações levantadas sobre a vida escolar do requerente;
- II - Elaborar e aplicar instrumento de avaliação escrita Interdisciplinar, quando se tratar dos anos iniciais do ensino fundamental (regular e EJA);
- III - Elaborar e aplicar instrumento de avaliação de disciplina(as), quando se tratar dos anos finais do ensino fundamental (regular e EJA);

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

IV - Fazer justificativa quando se tratar de recuperação *implícita* dos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de acordo com as orientações da Portaria nº de Março de 2021, que regulamenta o Processo de Regularização de Vida Escolar de Alunos e ex-Alunos de escolas públicas;

V - Elaborar parecer final e demais documentos necessários para regularizar a vida escolar do aluno ou ex-aluno;

Art. 4º - A Comissão tem um prazo máximo de até 15 dias para finalizar um processo de regularização de Vida Escolar de Alunos e Ex-Alunos de escolas pública.

Parágrafo Único: Em caso de dificuldade no levantamento de informações sobre a vida escolar do aluno ou ex-aluno requerente, a comissão poderá solicitar ao Secretário Municipal de Educação, prorrogação do prazo por mais 15(quinze) dias.

Art. 5º - Para ser aprovado na Avaliação Escrita o requerente deverá alcançar a média aritmética 5,0(cinco, vírgula zero) adotada no Sistema Municipal de Ensino de Apuarema.

Parágrafo Único: Na situação que o requerente não alcançar a média de aprovação definida no caput do artigo, compete a comissão analisar a situação e adotar às medidas cabíveis para regularizar a vida escolar do aluno ou ex-aluno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e revogam-se as disposições contrário.

Secretaria Municipal de Apuarema, 05 de Março de 2021.

AMILDES SANTOS AMORIM BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com